



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

# **PLANO DE UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA**

**Gestão 2014-2015**



# DEFENSORIA PÚBLICA - GESTÃO 2014-2015

## **Defensora Pública Geral do Estado**

Andréa Maria Alves Coelho  
gabinete@defensoria.ce.gov.br  
(85) 3101-3424

## **Subdefensor Público Geral do Estado**

Túlio Iumatti Ferreira  
gabinete@defensoria.ce.gov.br  
(85) 3101-3424

## **Corregedora Geral**

Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu  
corregedoria@defensoria.ce.gov.br  
(85) 3101-3432

## **Secretário Executivo**

Juan Melo Gomez  
juan.gomez@defensoria.ce.gov.br  
(85) 3101-3424

## **Assessor de Relacionamento Institucional**

Francisco Rubens de Lima Júnior  
rubens.junior@defensoria.ce.gov.br  
(85) 3278-7854

## **Assessora de Planejamento e Controle**

Marly Anne Ojaimé Cavalcanti Albuquerque  
marly.anne@defensoria.ce.gov.br  
(85) 3278-7854

## **Assessor Jurídico**

Régis Gonçalves Pinheiro  
regis.pinheiro@defensoria.ce.gov.br  
(85) 3101-3445

## **Assessor de Desenvolvimento Institucional**

Thiago Oliveira Tozzi  
thiago.tozzi@defensoria.ce.gov.br  
(85) 3101-3425

## **Assessoria de Desenvolvimento de Projetos**

Isabelle de Menezes Ferreira  
isabelle.ferreira@defensoria.ce.gov.br  
(85) 3278-7299

## **Diretoria da Escola Superior**

Karinne Matos Lima  
escola.cursos@defensoria.ce.gov.br  
(85) 3278-7332

## **Centro de Estudos Jurídicos e Aperfeiçoamento Funcional**

Delano Câncio Brandão  
cej@defensoria.ce.gov.br  
(85) 3278.7332

## **Coordenador das Defensorias Públicas da Capital**

Luis Fernando de Castro da Paz  
cdc@defensoria.ce.gov.br  
(85) 3278-7879

## **Coordenador das Defensorias Públicas do Interior**

Carlos Ernesto Vieira Cavalcante Filho  
cdi@defensoria.ce.gov.br  
(85) 3278-7880

## **Supervisor do Núcleo de Relacionamento com o Cidadão e Supervisor do Núcleo de Estágio**

Carlos Levi Costa Pessoa  
carlos.pessoa@defensoria.ce.gov.br  
(85) 3101-3436

## **Ouvidoria Geral**

Ana Virgínia Ferreira Carmo  
ouvidoria@defensoria.ce.gov.br  
(85) 3278-7307



# SUMÁRIO

---

Apresentação .....	07
Diagnóstico do acesso à justiça no Estado do Ceará .....	15
Gráficos: público potencial vs. Situação cargos de Defensor Público .....	19
Detalhamento presença da Defensoria no interior vs. Estrutura vs. Equipe de apoio .....	23
Escala de prioridade para universalização do acesso à justiça no interior do Estado do Ceará .....	31
Mapas do estado do Ceará: População, IDH e Macrorregiões .....	41
Emenda da universalização do acesso à justiça (EC 80/2014) .....	47



# APRESENTAÇÃO





Trata-se de estudo que tem como objetivo servir de base para o Plano de Universalização do Acesso à Justiça do Estado do Ceará. Com efeito, a Emenda Constitucional nº 80/2014, aprovada pelo Congresso Nacional em junho deste ano, impõe de forma inequívoca à administração pública o dever de prover todas as unidades jurisdicionais com defensores públicos.

A promulgação da EC80 tornou imperiosa a universalização do acesso à justiça, direito fundamental já previsto na Constituição da República, porém cuja materialização, no mais das vezes, ficava à mercê das mais variadas suscetibilidades, relegando aquele direito, na prática, a norma meramente programática, de conotação retórica.

Contudo, o legislador nacional decide, a partir da citada emenda, criar imposições claras e objetivas, e trazer o direito fundamental de acesso à justiça ao centro do debate nacional, colocando a Defensoria Pública, instituição de Estado cuja existência, em última análise, é a própria materialização daquele primado fundamental, definitivamente na agenda das políticas públicas prioritárias que devem ser efetivadas pelo Poder Público.

A Defensoria foi criada pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada, em sede infraconstitucional, pela Lei Complementar Federal nº 80/94, que lhe define o perfil orgânico institucional e estabelece normas gerais a serem complementadas pela legislação estadual. No âmbito do Estado do Ceará, a DPGE foi criada e encontra-se regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 06/97.

Pela dicção do Art. 1º da LCP 80/94, “a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados”.

Nos últimos anos, a Defensoria tem recebido cada vez mais atribuições. Seu arcabouço normativo sofreu grandes reformas, com destaque para a Emenda Constitucional nº 45/2004 e para a Lei Complementar Federal nº 132/2009, evidenciando o seu caráter prioritário para o Estado Brasileiro, que tem abraçado várias Políticas Públicas voltadas à salvaguarda do acesso à justiça e da promoção dos direitos humanos, sendo a principal delas o fortalecimento das Defensorias Públicas.

Nascida para prestar assistência jurídica gratuita aos desprovidos de recursos, atualmente a instituição ostenta um grande leque de atribuições, sendo cada vez mais relevante o seu papel social, o que implica crescentes desafios no sentido de oferecer à sociedade serviço público de assistência jurídica efetivo e de quali-

dade.

A criação e o fortalecimento de uma Instituição de Estado com funções circunscritas ao primado do acesso à justiça assume a premissa de que a simples aclamação em códigos legais não se mostra suficiente para assegurar aos cidadãos direitos e garantias fundamentais proclamados constitucionalmente, sobretudo aqueles inerentes à cidadania plena, à dignidade da pessoa humana e à primazia dos direitos humanos.

O Estado Brasileiro vem encampando Diretrizes que evidenciam a imprescindibilidade do efetivo provimento de instrumentos assecuratórios do acesso à justiça, para além da aclamação de direitos materiais em sistemas legais, ao condão de resguardar o pleno exercício dos direitos fundamentais aos seus cidadãos.

Nesse sentido, os objetivos institucionais da Defensoria Pública, previstos no Art. 3º-A da LCP80/94, expressam o compromisso do Estado Brasileiro com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. São eles:

- A primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais;
- A afirmação do Estado Democrático de Direito;
- A prevalência e efetividade dos direitos humanos;
- A garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Com efeito, as funções institucionais previstas na Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (LCP80/94) dialogam claramente com valores fundamentais que emergem do Estado Democrático de Direito, como, por exemplo:

- Promoção do acesso à justiça;
- Defesa dos direitos fundamentais de processo corolários da ampla defesa, contraditório e devido processo legal;
- Prevalência dos direitos humanos;
- Igualdade material;
- Defesa de grupos sociais hipossuficientes ou sub-representados juridicamente;
- Defesa da pessoa em situação de vulnerabilidade;
- Primazia da dignidade da pessoa humana;
- Defesa da cidadania plena;
- Solução extrajudicial de conflitos;
- Promoção da paz social.

Nesse sentido, eis as funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar Federal nº 80/94:

- prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus;
- promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;
- promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

- prestar atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou de servidores de suas Carreiras de apoio para o exercício de suas atribuições;
- exercer, mediante o recebimento dos autos com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses;
- representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos;
- promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes;
- exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumidor, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal;
- impetrar habeas corpus, mandado de injunção, habeas data e mandado de segurança ou qualquer outra ação em defesa das funções institucionais e prerrogativas de seus órgãos de execução;
- promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela;
- exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado;
- acompanhar inquérito policial, inclusive com a comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando o preso não constituir advogado;
- patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública;
- exercer a curadoria especial nos casos previstos em lei;
- atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais;
- atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas;
- atuar nos Juizados Especiais;
- participar, quando tiver assento, dos conselhos federais, estaduais e municipais afetos às funções institucionais da Defensoria Pública, respeitadas as atribuições de seus ramos;
- executar e receber as verbas sucumbenciais decorrentes de sua atuação, inclusive quando devidas por quaisquer entes públicos, destinando-as a fundos geridos pela Defensoria Pública e destinados, exclusivamente, ao aparelhamento da Defensoria Pública e à capacitação profissional de seus membros e servidores;
- convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas às suas funções institucionais.

Também em 2014, a Assembleia Legislativa aprovou Emenda Constitucional de mesmo número (ECE nº 80/2014), que assegurou à Defensoria Pública autonomia administrativo-financeira, cujas bases já ha-

viam sido dadas pela legislação federal e agora ganha mais densidade normativa e reconhecimento no âmbito estadual.

Portanto, a partir dessa nova realidade, advém a necessidade de implementação de ações estruturantes, imprescindíveis à efetivação prática da autonomia, como a contratação de quadro próprio de servidores, já que a DPGE atua sem quadro de serviços auxiliares, sendo imprescindível a criação dessa carreira e realização de concurso público para técnico e analista defensorial.

Quanto aos cargos de Defensor Público, existem atualmente 437 cargos efetivos criados por lei, porém apenas 290 estão providos. São, portanto, 147 cargos vagos. O número ideal, segundo dados do Ministério da Justiça, seria de pouco mais de 600 defensores. Já se passam 05 anos desde o último concurso público, realizado em 2008.

Atualmente, dos 184 municípios do Ceará, apenas 51 contam com os serviços da Defensoria Pública. Dentre eles, apenas 34 possuem defensor público em regime de titularidade ou designação, e outros 18 são atendidos em regime de respondência, portanto, de forma precária e descontínua. Apenas 08 municípios contam com núcleos da DPGE. Nos demais, a estrutura disponível consiste em uma sala dentro do fórum, portanto uma estrutura cedida pelo Poder Judiciário. A quantidade de prédios próprios no interior é zero. Também zero é a quantidade de comarcas onde há servidores públicos efetivos auxiliando a prestação do serviço. Colaboradores terceirizados estão presentes em apenas 04 comarcas. Apenas 13 possuem estagiários remunerados. O mapa do Ceará está praticamente vazio de acesso à justiça (vide gráfico a seguir). Além de grandes lacunas, percebe-se também um grande desequilíbrio na distribuição regional.

O Estudo para Efetivação da Autonomia, desenvolvido em 2012 para embasar o planejamento do processo de desvinculação do Poder Executivo apontou as carências estruturais de forma detalhada, bem como quantificou o orçamento necessário para fazer frente aos desafios institucionais que se impõem. Um plano de trabalho desenvolvido em bases técnicas traçou o caminho até se chegar a um nível razoável de estruturação, que permitirá expandir o alcance da Defensoria Pública e favorecer a prestação de um serviço público efetivo e de qualidade à população de todo o Ceará.

Dessa forma, é imprescindível agregar à discussão sobre a LOA 2015 estes dois instrumentos: o Estudo para Efetivação da Autonomia da Defensoria Pública e o Plano de Universalização do Acesso à Justiça. Ambos são, no fundo, duas facetas do mesmo desafio, a saber: de um lado, a estruturação da instituição e, de outro, o ganho social.

No que concerne à contrapartida social, inobstante a enorme carência de defensores no interior, no ano de 2013 observou-se uma produtividade considerável: foram 269.248 atividades realizadas, ou seja, serviço público prestado ao cidadão. Dentre essas atividades, tem-se, apenas a título de exemplo: 122.628 atendimentos jurídicos à população, 10.172 audiência conciliatórias extrajudiciais, 17.615 audiências judiciais e 63.216 petições ajuizadas.

Com o provimento de mais 60 cargos de defensor público, proposta constante da PLOA DPGE 2015,

e que seria a 1ª Etapa do Plano de Universalização do Acesso à Justiça, que tem como meta 100% de municípios atendidos, etapa esta a ser executada no ano de 2015, estima-se que esse número possa pelo menos duplicar, alcançando a casa das 500.000 atividades jurídicas. A quantidade de cidadãos cearenses que passam a estar no raio de ação da Defensoria Pública com o incremento de municípios atendidos, ou seja, a população que passará a ser assistida com serviço de assistência jurídica gratuita será incrementada em pelo menos um milhão e seiscentas mil pessoas.

Com relação à expansão da presença da defensoria pública no interior, estima-se que, com a quantidade acima, possam ser atendidos no mínimo mais 38 (trinta e oito) municípios na forma de titularidade ou designação. Ou seja, a perspectiva é mais que dobrar a presença de defensores públicos no interior.

Para embasar o processo decisório e o planejamento do processo de expansão, e tendo em vista os critérios estabelecidos pela EC80/2014 como forma de potencializar o ganho social advindo da expansão dos serviços da Defensoria Pública, foi criada uma escala de prioridades que leva em consideração adensamento populacional (população absoluta), índice de desenvolvimento humano (IDH) e demanda por serviços judiciais (volume processual da comarcas).

A partir de uma combinação dos escores dos critérios empregados, criou-se um ranking para elencar as cidades que mais precisam dos serviços prestados pela defensoria pública. Além disso, também com vistas a potencializar o ganho social, foram observados fatores diferenciais como: existência de presídio no município; existência de delegacia; alto índice de criminalidade; ausência de políticas públicas de combate à exclusão social; alto índice de violação a direitos humanos; ausência de defensoria pública na região.

Dessa forma, o plano tem como premissa o provimento dos cargos de forma embasada tecnicamente e sempre olhando para o social, utilizando-se de técnicas de planejamento estratégico para estabelecer relação de custos e ganhos com as ações implementadas de modo a obter os melhores resultados sociais possíveis, contribuindo para o desenvolvimento social e humano do Estado do Ceará.

A partir de agora, passa-se à análise de uma série de gráficos e mapas, que são a base do plano. De registrar que o PUAJ ainda está em construção, constando aqui apenas os seus alicerces fundamentais, tomados como referência para embasar o estudo da proposta orçamentária da DPGE para 2015.

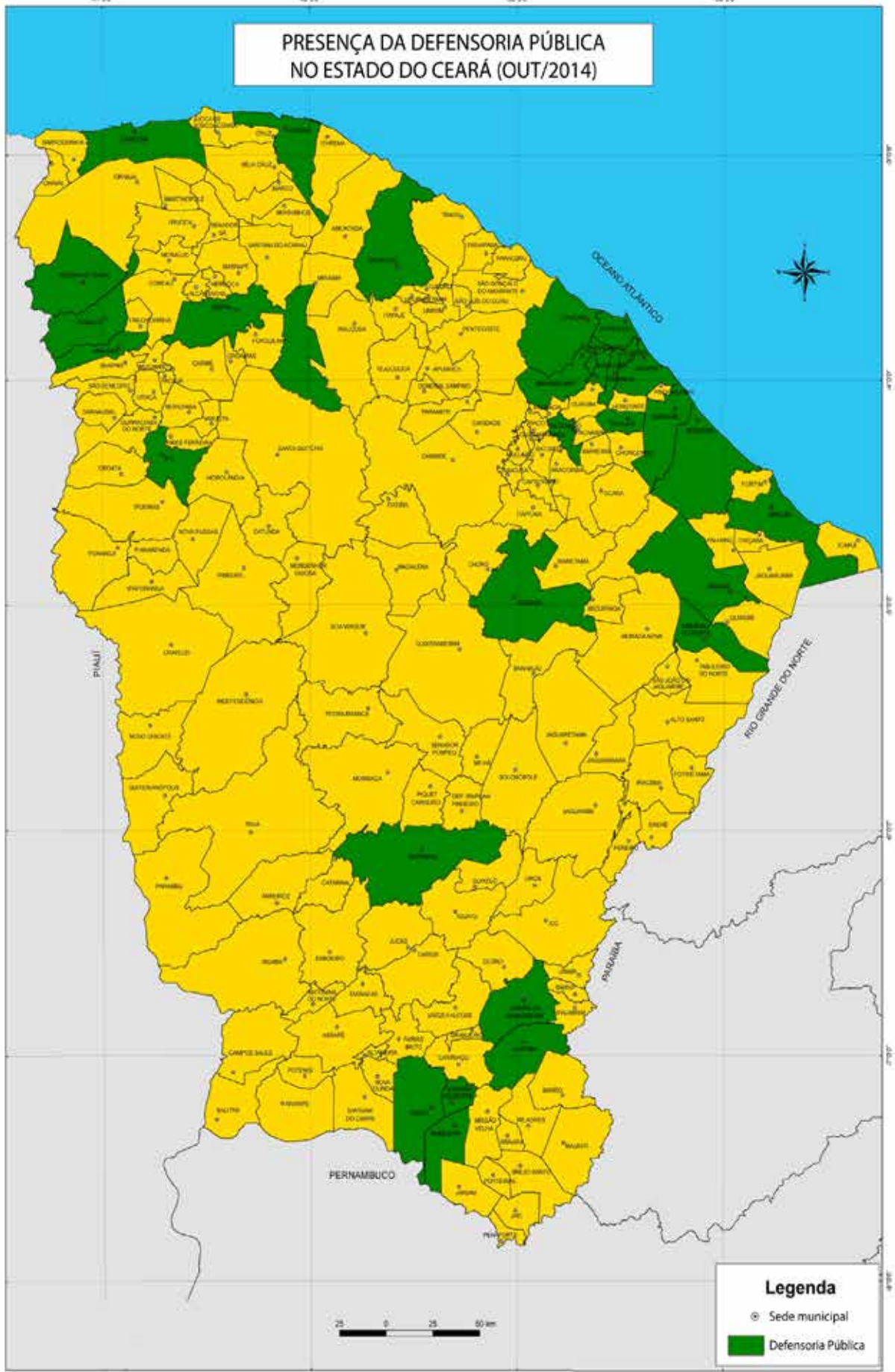


DIAGNÓSTICO DO ACESSO À  
JUSTIÇA NO ESTADO DO CEARÁ





**PRESEÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA  
NO ESTADO DO CEARÁ (OUT/2014)**



**Legenda**

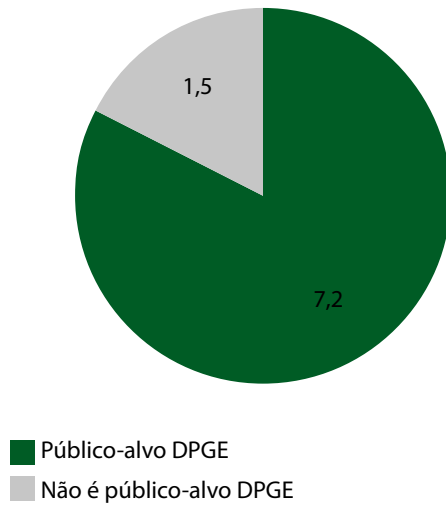
- ⊙ Sede municipal
- Defensoria Pública



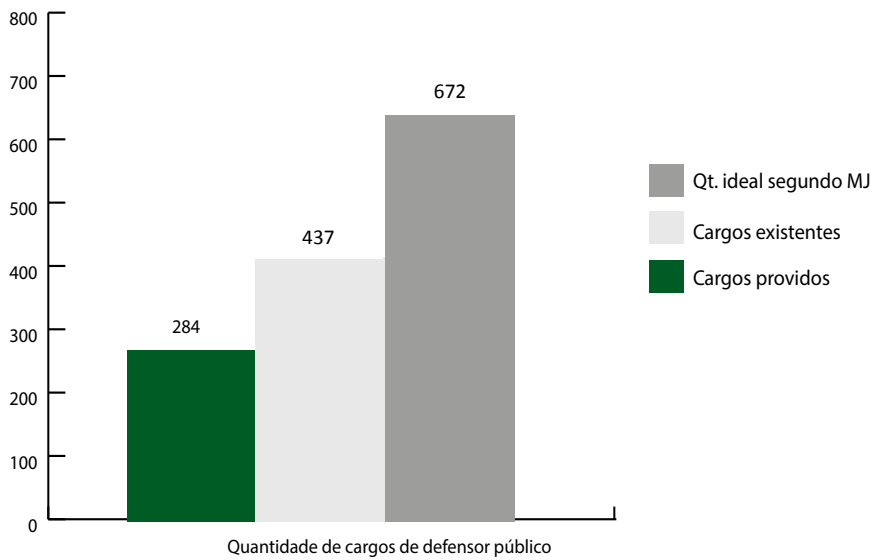
GRÁFICOS:  
PÚBLICO POTENCIAL vs. SITUAÇÃO  
CARGOS DE DEFENSOR PÚBLICO



### População-alvo (em milhões de pessoas)



### Situação dos Cargos de Defensor Público do Estado do Ceará





DETALHAMENTO PRESENÇA DA  
DEFENSORIA NO INTERIOR vs.  
ESTRUTURA vs. EQUIPE DE APOIO





Nº	COMARCA	PRESEÇA DA DEFENSORIA			ESTRUTURA FÍSICA				EQUIPE DE APOIO				
		POSSUI DEFENSOR	ATUAÇÃO POR TITULARIDADE / DESIGNAÇÃO	ATUAÇÃO POR RESPONDENCIA	SALA NO FORUM	SEDE AUTONOMA ALUGADA	PRÉDIO PRÓPRIO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO QUADRO DPGE	COLABORADOR TERCERIZADO DPGE	ESTAGIÁRIO REMUNERADO DPGE	COLABORADOR CEDIDO	1º PASSO	ESTAGIÁRIO CEDIDO
1	ABAIARA												
2	ACARAPE												
3	ACARAÚ										●	●	
4	ACOPIARA	●	●		●					●	●		
5	AIUABA												
6	ALCÁNTARAS												
7	ALTANEIRA												
8	ALTO SANTO												
9	ANTONINA DO NORTE												
10	AMONTADA												
11	APIUARÉS												
12	AQUIRAZ	●	●		●					●		●	
13	ARACATI	●	●			●				●		●	
14	ARACOIABA												
15	ARARENDÁ												
16	ARARIPE												
17	ARATUBA												
18	ARNEIROZ												
19	ASSARÉ												
20	AURORA	●	●		●						●		
21	BAIXIO												
22	BANABUIÚ												
23	BARBALHA	●	●			●				●	●	●	●
24	BARREIRA												
25	BARRO	●		●	●								
26	BARROQUINHA												
27	BATURITÉ	●		●	●						●		
28	BEBERIBE	●	●		●							●	
29	BELA CRUZ												
30	BOA VIAGEM	●		●	●								
31	BREJO SANTO	●	●										
32	CAMOCIM	●	●		●								
33	CAMPOS SALES												
34	CANINDÉ												
35	CAPISTRANO												
36	CARIDADE												
37	CARIRÉ												
38	CARIRIAÇU												

Nº	COMARCA	PRESEÇA DA DEFENSORIA			ESTRUTURA FÍSICA				EQUIPE DE APOIO				
		POSSUI DEFENSOR	ATUAÇÃO POR TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ATUAÇÃO POR RESPONDENCIA	SALA NO FORUM	SEDE AUTONOMA ALUGADA	PRÉDIO PRÓPRIO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO QUADRO DPGE	COLABORADOR TERCERIZADO DPGE	ESTAGIÁRIO REMUNERADO DPGE	COLABORADOR CEDIDO	1º PASSO	ESTAGIÁRIO CEDIDO
39	CARIÚS												
40	CARNAUBAL												
41	CASCAVEL	●	●		●					●	●		●
42	CATARINA												
43	CATUNDA												
44	CAUCAIA	●	●			●			●	●		●	
45	CEDRO												
46	CHAVAL	●		●	●								
47	CHORÓ												
48	CHOROZINHO												
49	COREAÚ												
50	CRATEÚS												
51	CRATO	●	●			●				●	●	●	●
52	CROATÁ	●		●	●								
53	CRUZ												
54	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO												
55	ERERÉ												
56	EUSÉBIO	●	●		●					●		●	
57	FARIAS BRITO	●		●	●								
58	FORQUILHA												
59	FORTALEZA	●	●		●	●							
60	FORTIM	●	●		●					●			
61	FRECHEIRINHA	●	●		●								
62	GENERAL SAMPAIO												
63	GRAÇA												
64	GRANJA										●	●	
65	GRANJEIRO												
66	GROAÍRAS												
67	GUAÍUBA												
68	GUARACIABA DO NORTE												
69	GUARAMIRANGA												
70	HIDROLÂNDIA												
71	HORIZONTE										●	●	
72	IBARETAMA												
73	IBIAPINA	●		●	●								
74	IBICUITINGA												
75	ICAPUÍ												
76	ICÓ	●	●		●							●	

Nº	COMARCA	PRESEÇA DA DEFENSORIA				ESTRUTURA FÍSICA				EQUIPE DE APOIO			
		POSSUI DEFENSOR	ATUAÇÃO POR TITULARIDADE / DESIGNAÇÃO	ATUAÇÃO POR RESPONSABILIDADE	SALA NO FORUM	SEDE AUTONOMA ALUGADA	PRÉDIO PRÓPRIO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO QUADRO DPGE	COLABORADOR TERCERIZADO DPGE	ESTAGÁRIO REMUNERADO DPGE	COLABORADOR CEDIDO	1º PASSO	ESTAGÁRIO CEDIDO
77	IPAUMIRIM												
78	INDEPENDÊNCIA												
79	IGUATU	●	●	●	●							●	
80	IPAPORANGA												
81	IPU	●	●		●							●	
82	IPUEIRAS												
83	IRACEMA												
84	IRAUÇUBA												
85	ITAIÇABA												
86	ITAITINGA	●	●		●							●	
87	ITAJAJÉ											●	
88	ITAPIPOCA	●	●		●								
89	ITAPIÚNA												
90	ITAREMA												
91	ITATIRA												
92	JAGUARETAMA												
93	JAGUARIBARA												
94	JAGUARIBE												
95	JAGUARUANA												
96	JARDIM	●		●	●								
97	JATI												
98	JUJOCA DE JERICOACOARA												
99	JUCÁS	●		●	●								
100	JUAZEIRO DO NORTE	●	●			●			●	●	●	●	●
101	LAVRAS DA MANGABEIRA	●	●		●							●	
102	LIMOEIRO DO NORTE	●	●		●							●	●
103	MADALENA												
104	MARACANAÚ	●	●		●				●	●	●	●	●
105	MARANGUAPE	●	●		●							●	●
106	MARCO												
107	MARTINÓPOLE												
108	MASSAPÉ	●		●	●								
109	MAURITI												
110	MERUOCA												
111	MILAGRES	●		●	●								
112	MILHÃ												
113	MIRAIÁMA												
114	MISSÃO VELHA	●		●	●								

Nº	COMARCA	PRESENÇA DA DEFENSORIA			ESTRUTURA FÍSICA				EQUIPE DE APOIO				
		POSSUI DEFENSOR	ATUAÇÃO POR TITULARIDADE / DESIGNAÇÃO	ATUAÇÃO POR RESPONDÊNCIA	SALA NO FORUM	SEDE AUTÔNOMA ALUGADA	PRÉDIO PRÓPRIO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO QUADRO DPGE	COLABORADOR TERCERIZADO DPGE	ESTAGIÁRIO REMUNERADO DPGE	COLABORADOR CEDIDO	1º PASSO	ESTAGIÁRIO CEDIDO
115	MOMBAÇA												
116	MONSENHOR TABOSA												
117	MORADA NOVA												
118	MORAÚJO												
119	MORRINHOS												
120	MUCAMBO												
121	MULUNGU												
122	NOVA OLINDA	●		●	●								
123	NOVA RUSSAS												
124	NOVO ORIENTE												
125	OCARA												
126	ORÓS												
127	PACAJUS	●	●				●						●
128	PACATUBA	●	●		●						●		
129	PACOTI												
130	PACUJÁ												
131	PALHANO												
132	PALMÁCIA												
133	PARACURU	●	●		●						●		●
134	PARAIPABA												
135	PARAMBU												
136	PARAMOTI												
137	PEDRA BRANCA												
138	PENAFORTE												
139	PENTECOSTE												
140	PEREIRO												
141	PINDORETAMA												
142	PIQUET CARNEIRO												
143	PIRES FERREIRA												
144	PORANGA												
145	PORTEIRAS												
146	POTENGI												
147	POTIRETAMA												
148	QUITERIANÓPOLIS												
149	QUIXADÁ	●	●		●							●	
150	QUIXELÔ												
151	QUIXERAMOBIM	●		●	●								
152	QUIXERÉ	●		●	●								

Nº	COMARCA	PRESENÇA DA DEFENSORIA				ESTRUTURA FÍSICA				EQUIPE DE APOIO			
		POSSUI DEFENSOR	ATUAÇÃO POR TITULARIDADE / DESIGNAÇÃO	ATUAÇÃO POR RESPONDÊNCIA	SALA NO FORUM	SEDE AUTÔNOMA ALUGADA	PRÉDIO PRÓPRIO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO QUADRO DPGE	COLABORADOR TERCERIZADO DPGE	ESTAGIÁRIO REMUNERADO DPGE	COLABORADOR CEDIDO	1º PASSO	ESTAGIÁRIO CEDIDO
153	REDENÇÃO	●	●		●						●	●	
154	RERIUTABA												
155	RUSSAS											●	
156	SABOIEIRO												
157	SALITRE												
158	SANTA QUITÉRIA												
159	SANTANA DO ACARAÚ												
160	SANTANA DO CARIRI												
161	SÃO BENEDITO												
162	SÃO GONÇALO DO AMARANTE												
163	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE												
164	SÃO LUÍS DO CURU												
165	SENADOR POMPEU												
166	SENADOR SÁ												
167	SOBRAL	●	●		●	●			●	●	●	●	
168	SOLONÓPOLE												
169	TABULEIRO DO NORTE	●		●	●								
170	TAMBORIL												
171	TARRAFAS												
172	TAUÁ												
173	TEJUÇOUCA												
174	TIANGUÁ	●	●		●								
175	TRAIRI										●		
176	TURURU												
177	UBAJARA	●	●		●							●	
178	UMARI												
179	UMIRIM												
180	URUBURETAMA										●		
181	URUOCA												
182	VARJOTA												
183	VÁRZEA ALEGRE	●		●	●						●		
184	VIÇOSA DO CEARÁ	●	●		●								
<b>TOTAL</b>		51	34	18	44	8	0	0	4	13	25	22	5



ESCALA DE PRIORIDADE PARA  
UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA  
NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ





# ESCALA DE PRIORIDADE UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ

---

Conforme dito na apresentação, foi construída uma escala de prioridades com vistas a ranquear os municípios do estado do Ceará com base em critérios considerados essenciais para a visão da instituição. Trata-se de uma conjugação de critérios técnicos e aspectos sociais inerentes ao município, descritos a seguir:

## **Critério 1 – Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)**

Score:

- 1 – Muito alto (> 0,800)
- 2 – Alto (de 0,700 a 0,799)
- 3 – Médio (de 0,600 a 0,699)
- 4 – Baixo (de 0,500 a 0,599)
- 5 – Muito baixo (até 0,499)

## **Critério 2 – População (“adensamento populacional”)**

Score:

- 1 – < 15.000 hab.
- 2 – de 15.001 a 30.000 hab.
- 3 – de 30.001 a 50.000 hab.
- 4 – de 50.001 a 70.000 hab.
- 5 – de 70.001 a 100.000 hab.
- 6 – de 100.001 a 150.000 hab.
- 7 – de 150.001 a 200.000 hab.
- 8 – de 200.001 a 250.000 hab.
- 9 – de 250.001 a 300.000 hab.
- 10 - > 300.000 hab.

## **Critério 2 – Volume processual (demanda por serviço judicial)**

Score:

- 1 – < 1.500 processos
- 2 – de 1501 a 2.500 processos
- 3 – de 2.501 a 5.000 processos
- 4 – de 5.001 a 7.500 processos

- 5 – de 7.500 a 10.000 processos
- 6 – de 10.001 a 15.000 processos
- 7 – de 15.001 a 20.000 processos
- 8 – de 20.001 a 25.000 processos
- 9 – de 25.001 a 30.000 processos
- 10 - > 30.000 processos

Com base nesses critérios, apresentamos abaixo uma simulação de ranqueamento:

CLASSIF.	MUNICÍPIO	ESCORE NO CRITÉRIO IDH	ESCORE NO CRITÉRIO ADENSAMENTO POP.	ESCORE NO CRITÉRIO VOL. PROCESSUAL	ESCORE TOTAL
1	São Gonçalo do Amarante	3	3	2	8
2	Aiuaba	4	2	1	7
3	Icapuí	3	1	1	5

Importante mencionar que a ordem decorrente da simples aplicação matemática dos critérios acima apontados pode ser relativizada com base em fatores diferenciais que podem servir para o melhor balizamento do processo decisório, conforme carências especiais apresentadas por determinadas comarcas, a serem analisadas em cada caso, como por exemplo:

- Existência de presídio no município
- Existência de delegacia
- Alto índice de criminalidade
- Ausência de políticas públicas de combate à exclusão social
- Alto índice de violação a direitos humanos
- Ausência de defensoria pública na região

Com base no que foi dito acima, concebeu-se a escala de prioridades constante da planilha exibida a seguir.

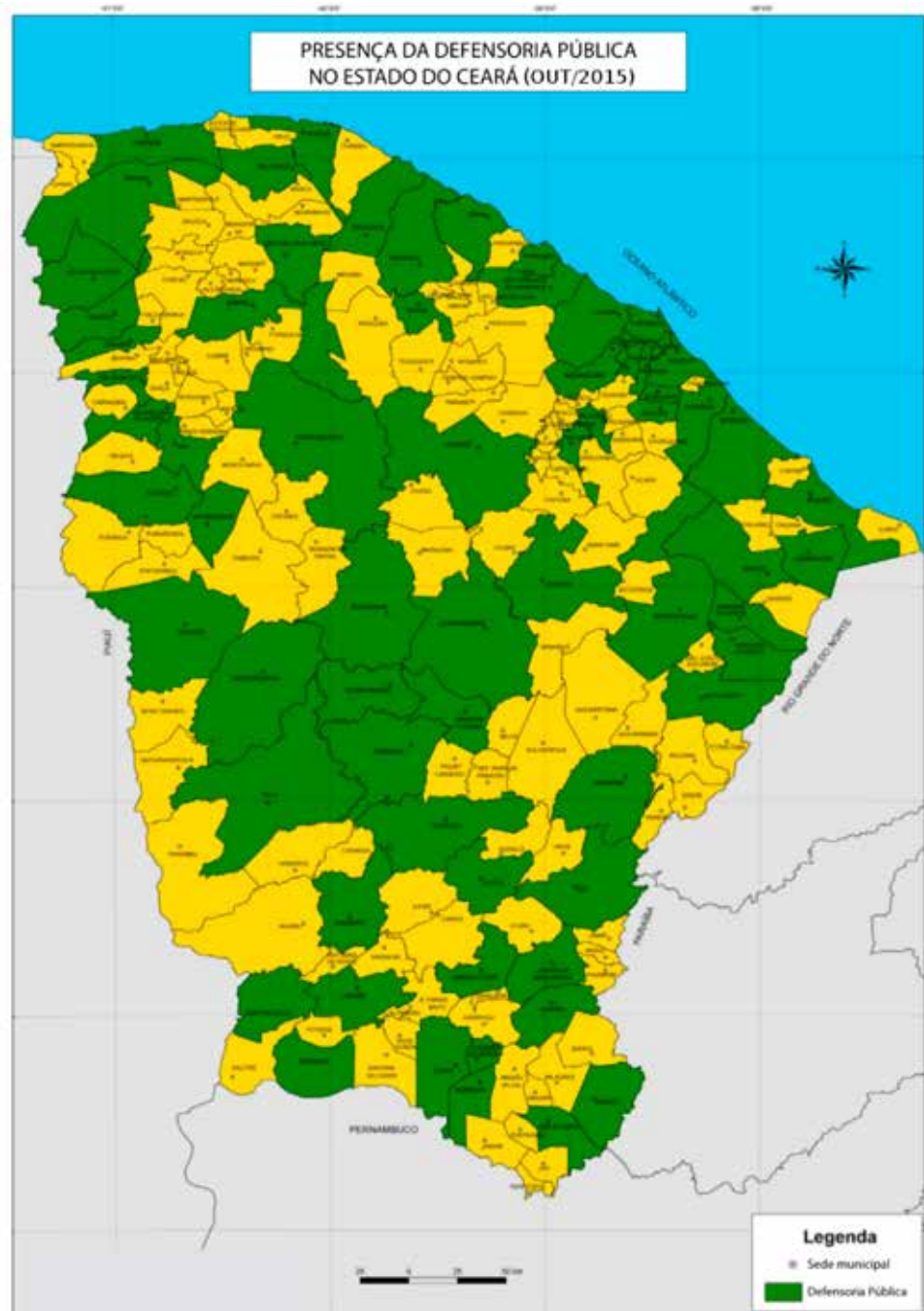
Nº	MUNICÍPIO	REGIÃO	POPULAÇÃO	ESCORE NO CRITÉRIO POPULAÇÃO	IDH	ESCORE NO CRITÉRIO IDH	TOTAL PROCESSOS	ESCORE NO CRITÉRIO PROCESSOS	ESCORE GERAL	PERFIL DA COMARCA	QT. DEFENSORES ATUAL	QT. DEFENSORES PROPOSTA	ALOCÇÃO NOVOS DPS
1	Caucaia	RMF	349.526	10	0,682	3	23.288	8	21	IV 7 DPS	8	9	0
2	Maracanaú	RMF	219.749	8	0,686	3	43.504	10	21	IV 7 DPS	8	8	0
3	Juazeiro do Norte	CAR	263.704	9	0,694	3	36.092	5	17	IV 7 DPS	10	10	0
4	Sobral	SOB	199.750	7	0,714	2	23.674	8	17	IV 7 DPS	8	8	0
5	Crato	CAR	127.657	6	0,713	2	11.647	6	14	3 a 6 DPS	6	6	0
6	Itapipoca	LIO	123.613	6	0,640	3	7.629	5	14	3 a 6 DPS	1	3	2
7	Maranguape	RMF	122.020	6	0,659	3	8.010	5	14	3 a 6 DPS	2	3	1
8	Iguatu	CAR	97.330	5	0,677	3	11.185	6	14	3 a 6 DPS	0	3	3
9	Quixadá	SC	80.605	5	0,659	3	12.892	6	14	3 a 6 DPS	2	3	1
10	Aquiraz	RMF	72.651	5	0,641	3	13.735	6	14	3 a 6 DPS	2	3	1
11	Canindé	SC	74.486	5	0,612	3	9.652	5	13	3 DPS	0	3	3
12	Pacajus	RMF	73.846	5	0,659	3	7.697	5	13	3 DPS	2	3	1
13	Crateús	SIN	72.853	5	0,644	3	7.991	5	13	3 DPS	0	3	3
14	Aracati	LLJ	69.167	4	0,655	3	10.273	6	13	3 DPS	3	3	0
15	Pacatuba	RMF	72.249	5	0,675	3	5.563	4	12	1 a 2 DPS	2	2	0
16	Quixeramobim	SC	71.912	5	0,642	3	6.234	4	12	1 a 2 DPS	0	2	2
17	Russas	LLJ	69.892	4	0,674	3	8.084	5	12	1 a 2 DPS	1	2	1
18	Cascavel	RMF	66.124	4	0,646	3	9.942	5	12	1 a 2 DPS	2	2	0
19	Icó	CAR	65.453	4	0,606	3	7.654	5	12	1 a 2 DPS	0	2	2
20	Viçosa do Ceará	SOB	54.961	4	0,571	4	5.146	4	12	1 a 2 DPS	1	1	0
21	Tianguá	SOB	68.901	4	0,657	3	5.911	4	11	1 a 2 DPS	2	2	0
22	Morada Nova	LLJ	62.086	4	0,610	3	5.598	4	11	1 a 2 DPS	0	2	2
23	Acarau	LIO	57.542	4	0,601	3	5.090	4	11	1 a 2 DPS	1	1	0
24	Limoeiro do Norte	LLJ	56.281	4	0,682	3	5.059	4	11	1 a 2 DPS	2	3	1
25	Barbalha	CAR	55.373	4	0,683	3	5.316	4	11	1 a 2 DPS	2	3	1
26	Horizonte	RMF	55.154	4	0,658	3	5.517	4	11	1 a 2 DPS	0	2	2
27	Granja	LIO	52.670	4	0,559	4	3.400	3	11	1 a 2 DPS	0	1	1
28	Boa Viagem	SC	52.521	4	0,598	4	4.573	3	11	1 a 2 DPS	0	1	1
29	Acopiara	CAR	51.171	4	0,595	4	4.427	3	11	1 a 2 DPS	1	1	0
30	Camocim	LIO	60.163	4	0,620	3	4.615	3	10	1 a 2 DPS	2	2	0
31	Tauá	SIN	55.755	4	0,633	3	4.841	3	10	1 a 2 DPS	0	2	2
32	São Benedito	SOB	54.178	4	0,611	3	4.148	3	10	1 a 2 DPS	0	1	1
33	Trairi	LIO	51.432	4	0,606	3	3.466	3	10	1 a 2 DPS	0	1	1
34	Beberibe	LLJ	49.334	3	0,638	3	6.710	4	10	1 a 2 DPS	1	1	0
35	Eusébio	RMF	46.047	3	0,701	2	8.620	5	10	1 a 2 DPS	2	3	1
36	Mombaça	SC	42.707	3	0,582	4	2.952	3	10	1 a 2 DPS	0	1	1
37	Ipueiras	SIN	37.874	3	0,573	4	3.723	3	10	1 a 2 DPS	0	1	1
38	Itapajé	LIO	48.350	3	0,623	3	4.083	3	9	1 a 2 DPS	0	1	1
39	Brejo Santo	CAR	45.190	3	0,647	3	2.816	3	9	1 a 2 DPS	0	1	1
40	Mauriti	CAR	44.217	3	0,605	3	3.217	3	9	1 a 2 DPS	0	1	1
41	São Gonçalo do Amarante	RMF	43.947	3	0,665	3	3.126	3	9	1 a 2 DPS	0	1	1
42	Santa Quitéria	SC	42.759	3	0,616	3	3.661	3	9	1 a 2 DPS	0	2	2
43	Pedra Branca	SC	41.942	3	0,603	3	4.759	3	9	1 a 2 DPS	0	1	1
44	Ipu	SOB	40.300	3	0,618	3	3.095	3	9	1 a 2 DPS	1	1	0
45	Amontada	LIO	39.233	3	0,606	3	2.604	3	9	1 a 2 DPS	0	1	1
46	Várzea Alegre	CAR	38.442	3	0,629	3	3.299	3	9	1 a 2 DPS	0	1	1
47	Guaraciaba do Norte	SOB	37.777	3	0,609	3	3.137	3	9	1 a 2 DPS	0	1	1

Nº	MUNICÍPIO	REGIÃO	POPULAÇÃO	ESCORE NO CRITÉRIO POPULAÇÃO	IDH	ESCORE NO CRITÉRIO IDH	TOTAL PROCESSOS	ESCORE NO CRITÉRIO PROCESSOS	ESCORE GERAL	PERFIL DA COMARCA	QT. DEFENSORES ATUAL	QT. DEFENSORES PROPOSTA	ALOCUÇÃO NOVOS DPS
48	Itaitinga	RMF	35.838	3	0,626	3	4.309	3	9	1 a 2 DPS	1	1	0
49	Juaribe	LLJ	34.416	3	0,621	3	2.879	3	9	1 a 2 DPS	0	1	1
50	Baturité	BAT	33.326	3	0,619	3	2.830	3	9	1 a 2 DPS	0	1	1
51	Jaguaruana	LLJ	32.239	3	0,624	3	3.381	3	9	1 a 2 DPS	0	1	1
52	Ubajara	SOB	31.792	3	0,648	3	3.678	3	9	1 a 2 DPS	1	1	0
53	Paracuru	LIO	31.638	3	0,637	3	4.966	3	9	1 a 2 DPS	0	1	1
54	Nova Russas	SIN	30.977	3	0,614	3	4.064	3	9	1 a 2 DPS	0	1	1
55	Santana do Acaraú	SOB	29.977	2	0,587	4	2.821	3	9	1 a 2 DPS	0	1	1
56	Itarema	LIO	37.471	3	0,606	3	2.009	2	8	1 DP a 2 R			
57	Pentecoste	LIO	35.412	3	0,629	3	1.844	2	8	1 DP a 2 R			
58	Massapê	SOB	35.201	3	0,616	3	1.782	2	8	1 DP a 2 R			
59	Missão Velha	CAR	34.258	3	0,622	3	1.581	2	8	1 DP a 2 R			
60	Parambu	SIN	31.320	3	0,570	4	911	1	8	1 DP a 2 R			
61	Lavras da Mangabeira	CAR	31.096	3	0,613	3	1.971	2	8	1 DP a 2 R	1	1	0
62	Bela Cruz	LIO	30.873	3	0,623	3	2.085	2	8	1 DP a 2 R	0	1	1
63	Paraipaba	LIO	30.041	3	0,634	3	2.049	2	8	1 DP a 2 R			
64	Tabuleiro do Norte	LLJ	29.210	2	0,645	3	3.901	3	8	1 DP a 2 R	0	1	1
65	Senador Pompeu	SC	26.494	2	0,619	3	3.843	3	8	1 DP a 2 R	0	1	1
66	Independência	SIN	25.586	2	0,632	3	3.566	3	8	1 DP a 2 R	0	1	1
67	Tamboril	SIN	25.455	2	0,580	4	1.581	2	8	1 DP a 2 R			
68	Aracoiaba	BAT	25.405	2	0,615	3	2.526	3	8	1 DP a 2 R			
69	Ibiapina	SOB	23.810	2	0,608	3	3.267	3	8	1 DP a 2 R			
70	Jucás	CAR	23.809	2	0,598	4	1.735	2	8	1 DP a 2 R			
71	Orós	CAR	21.392	2	0,636	3	2.525	3	8	1 DP a 2 R			
72	Quiterianópolis	SIN	19.918	2	0,594	4	2.454	2	8	1 DP a 2 R			
73	Hidrolândia	SOB	19.342	2	0,597	4	1.676	2	8	1 DP a 2 R			
74	Alto Santo	LLJ	16.360	2	0,601	3	2.723	3	8	1 DP a 2 R	0	1	1
75	Ocara	BAT	29.874	2	0,594	4	818	1	7	1 DP a 1 R			
76	Jardim	CAR	26.697	2	0,614	3	1.787	2	7	1 DP a 1 R			
77	Campos Sales	CAR	26.510	2	0,630	3	2.456	2	7	1 DP a 1 R	0	1	1
78	Redenção	BAT	26.423	2	0,626	3	2.431	2	7	1 DP a 1 R	1	1	0
79	Caririçu	CAR	26.387	2	0,578	4	1.186	1	7	1 DP a 1 R			
80	Aurora	CAR	24.573	2	0,605	3	1.532	2	7	1 DP a 1 R	1	1	0
81	Cedro	CAR	24.538	2	0,627	3	2.318	2	7	1 DP a 1 R			
82	Assaré	CAR	22.448	2	0,600	3	1.580	2	7	1 DP a 1 R	0	1	1
83	Forquilha	SOB	21.786	2	0,644	3	1.564	2	7	1 DP a 1 R			
84	Barro	CAR	21.528	2	0,599	4	1.285	1	7	1 DP a 1 R			
85	Morrinhos	LIO	20.703	2	0,588	4	1.498	1	7	1 DP a 1 R			
86	Araripe	CAR	20.689	2	0,564	4	1.050	1	7	1 DP a 1 R	0	1	1
87	Caridade	SC	20.020	2	0,592	4	1.286	1	7	1 DP a 1 R			
88	Barreira	BAT	19.574	2	0,616	3	1.971	2	7	1 DP a 1 R			
89	Quixeré	LLJ	19.422	2	0,622	3	1.556	2	7	1 DP a 1 R			
90	Itatira	SC	18.894	2	0,562	4	1.083	1	7	1 DP a 1 R			
91	Umirim	LIO	18.802	2	0,587	4	1.492	1	7	1 DP a 1 R			
92	Pindoretama	RMF	18.691	2	0,636	3	2.319	2	7	1 DP a 1 R			
93	Cariús	CAR	18.567	2	0,597	4	746	1	7	1 DP a 1 R			
94	Icapuí	LLJ	18.393	2	0,616	3	2.173	2	7	1 DP a 1 R			

Nº	MUNICÍPIO	REGIÃO	POPULAÇÃO	ESCORE NO CRITÉRIO POPULAÇÃO	IDH	ESCORE NO CRITÉRIO IDH	TOTAL PROCESSOS	ESCORE NO CRITÉRIO PROCESSOS	ESCORE GERAL	PERFIL DA COMARCA	QT. DEFENSORES ATUAL	QT. DEFENSORES PROPOSTA	ALOCACÃO NOVOS DPS
95	Cariré	SOB	18.348	2	0,596	4	1.232	1	7	1 DP a 1 R			
96	Solonópole	SC	17.657	2	0,625	3	1.568	2	7	1 DP a 1 R			
97	Croatá	SOB	17.077	2	0,590	4	911	1	7	1 DP a 1 R			
98	Jijoca de Jericoacoara	LIO	17.002	2	0,652	3	2.490	2	7	1 DP a 1 R			
99	Tejuçoca	LIO	16.836	2	0,584	4	567	1	7	1 DP a 1 R			
100	Carnaubal	SOB	16.746	2	0,593	4	1.311	1	7	1 DP a 1 R			
101	Monsenhor Tabosa	SIN	16.706	2	0,610	3	1.897	2	7	1 DP a 1 R			
102	Aiuaba	SIN	16.207	2	0,569	4	777	1	7	1 DP a 1 R			
103	Saboeiro	CAR	15.754	2	0,575	4	1.082	1	7	1 DP a 1 R	0	1	1
104	Salitre	CAR	15.453	2	0,540	4	872	1	7	1 DP a 1 R			
105	Graça	SOB	15.052	2	0,570	4	689	1	7	1 DP a 1 R			
106	Quixelô	CAR	15.000	2	0,591	4	1.237	1	7	1 DP a 1 R			
107	Ibicuitinga	SC	11.335	1	0,606	3	3.074	3	7	1 DP a 1 R			
108	Milagres	CAR	28.317	2	0,628	3	1.204	1	6	1 a 2 R			
109	Novo Oriente	SIN	27.461	2	0,605	3	1.215	1	6	1 a 2 R			
110	Marco	LIO	24.707	2	0,612	3	1.465	1	6	1 a 2 R			
111	Guaiuba	RMF	24.091	2	0,617	3	1.339	1	6	1 a 2 R			
112	Cruz	LIO	22.480	2	0,632	3	1.367	1	6	1 a 2 R			
113	Irauçuba	SOB	22.347	2	0,605	3	1.198	1	6	1 a 2 R			
114	Coreaú	SOB	22.018	2	0,610	3	1.382	1	6	1 a 2 R			
115	Uruburetama	LIO	19.765	2	0,639	3	1.185	1	6	1 a 2 R			
116	Reritaba	SOB	19.460	2	0,601	3	744	1	6	1 a 2 R			
117	Farias Brito	CAR	19.007	2	0,633	3	1.257	1	6	1 a 2 R			
118	Chorozinho	RMF	18.920	2	0,604	3	1.224	1	6	1 a 2 R			
119	Catarina	CAR	18.745	2	0,618	3	710	1	6	1 a 2 R			
120	Itapiúna	BAT	18.626	2	0,604	3	1.074	1	6	1 a 2 R			
121	Madalena	SC	18.085	2	0,610	3	1.031	1	6	1 a 2 R			
122	Jaguaretama	LLJ	17.867	2	0,612	3	1.006	1	6	1 a 2 R			
123	Varjota	SOB	17.584	2	0,611	3	1.297	1	6	1 a 2 R			
124	Banabuiú	SC	17.320	2	0,606	3	1.143	1	6	1 a 2 R			
125	Santana do Cariri	CAR	17.181	2	0,612	3	1.106	1	6	1 a 2 R			
126	Capistrano	BAT	17.063	2	0,611	3	968	1	6	1 a 2 R			
127	Pereiro	LLJ	15.764	2	0,601	3	864	1	6	1 a 2 R			
128	Piquet Carneiro	SC	15.501	2	0,600	3	668	1	6	1 a 2 R			
129	Acarape	BAT	15.337	2	0,606	3	1.066	1	6	1 a 2 R			
130	Porteiras	CAR	15.065	2	0,622	3	670	1	6	1 a 2 R			
131	Barroquinha	LIO	14.475	1	0,571	4	771	1	6	1 a 2 R			
132	Milhã	SC	13.078	1	0,626	3	1.917	2	6	1 a 2 R			
133	Ibaretama	SC	12.928	1	0,577	4	1.425	1	6	1 a 2 R			
134	Uruoca	LIO	12.894	1	0,566	4	509	1	6	1 a 2 R			
135	Choró	SC	12.853	1	0,585	4	822	1	6	1 a 2 R			
136	Miraima	LIO	12.800	1	0,592	4	948	1	6	1 a 2 R			
137	Chaval	LIO	12.617	1	0,586	4	1.333	1	6	1 a 2 R			
138	Ipaumirim	CAR	12.014	1	0,606	3	1.732	2	6	1 a 2 R			
139	Poranga	SIN	12.003	1	0,581	4	594	1	6	1 a 2 R			
140	Ipaporanga	SIN	11.335	1	0,579	4	623	1	6	1 a 2 R			
141	Paramoti	SC	11.308	1	0,583	4	577	1	6	1 a 2 R			

Nº	MUNICÍPIO	REGIÃO	POPULAÇÃO	ESCORE NO CRITÉRIO POPULAÇÃO	IDH	ESCORE NO CRITÉRIO IDH	TOTAL PROCESSOS	ESCORE NO CRITÉRIO PROCESSOS	ESCORE GERAL	PERFIL DA COMARCA	QT. DEFENSORES ATUAL	QT. DEFENSORES PROPOSTA	ALOCACÃO NOVOS DPS
142	Ararendá	SIN	10.500	1	0,590	4	717	1	6	1 a 2 R			
143	Potengi	CAR	10.276	1	0,562	4	719	1	6	1 a 2 R			
144	Martinópolis	LIO	10.220	1	0,599	4	900	1	6	1 a 2 R			
145	Pires Ferreira	SOB	10.216	1	0,591	4	246	1	6	1 a 2 R			
146	Tarrafas	CAR	8.910	1	0,576	4	608	1	6	1 a 2 R			
147	Moraújo	SOB	8.069	1	0,581	4	538	1	6	1 a 2 R			
148	Umari	CAR	7.545	1	0,591	4	863	1	6	1 a 2 R			
149	Antonina do Norte	CAR	6.984	1	0,599	4	1.136	1	6	1 a 2 R			
150	General Sampaio	SC	6.216	1	0,568	4	199	1	6	1 a 2 R			
151	Granjeiro	CAR	4.626	1	0,585	4	262	1	6	1 a 2 R			
152	Fortim	LLJ	14.851	1	0,624	3	1.065	1	5	1 a 2 R			
153	Tururu	LIO	14.408	1	0,606	3	1.020	1	5	1 a 2 R			
154	Nova Olinda	CAR	14.256	1	0,625	3	862	1	5	1 a 2 R			
155	Mucambo	SOB	14.102	1	0,607	3	909	1	5	1 a 2 R			
156	Apuiarés	LIO	13.927	1	0,618	3	493	1	5	1 a 2 R			
157	Iracema	LLJ	13.725	1	0,652	3	1.344	1	5	1 a 2 R			
158	Meruoca	SOB	13.693	1	0,618	3	897	1	5	1 a 2 R			
159	Frecheirinha	SOB	12.991	1	0,604	3	828	1	5	1 a 2 R			
160	Palmácia	BAT	12.624	1	0,622	3	591	1	5	1 a 2 R			
161	São Luís do Curu	LIO	12.336	1	0,620	3	1.253	1	5	1 a 2 R			
162	Pacoti	BAT	11.607	1	0,635	3	810	1	5	1 a 2 R			
163	Aratuba	BAT	11.529	1	0,622	3	988	1	5	1 a 2 R			
164	Mulungu	BAT	11.485	1	0,607	3	515	1	5	1 a 2 R			
165	Alcântaras	SOB	10.773	1	0,600	3	903	1	5	1 a 2 R			
166	Abaiara	CAR	10.489	1	0,628	3	410	1	5	1 a 2 R			
167	Jaguaribara	LLJ	10.405	1	0,618	3	1.038	1	5	1 a 2 R			
168	Groaíras	SOB	10.228	1	0,633	3	590	1	5	1 a 2 R			
169	Catunda	SIN	9.951	1	0,609	3	785	1	5	1 a 2 R			
170	Deputado Irapuan Pinheiro	SC	9.094	1	0,609	3	575	1	5	1 a 2 R			
171	Palhano	LLJ	8.869	1	0,638	3	743	1	5	1 a 2 R			
172	Penaforte	CAR	8.226	1	0,646	3	828	1	5	1 a 2 R			
173	São João do Jaguaribe	LLJ	7.902	1	0,654	3	820	1	5	1 a 2 R			
174	Arneiroz	SIN	7.657	1	0,618	3	497	1	5	1 a 2 R			
175	Jati	CAR	7.649	1	0,651	3	727	1	5	1 a 2 R			
176	Itaíçaba	LLJ	7.321	1	0,656	3	683	1	5	1 a 2 R			
177	Ererê	LLJ	6.853	1	0,610	3	577	1	5	1 a 2 R			
178	Senador Sá	SOB	6.852	1	0,603	3	334	1	5	1 a 2 R			
179	Altaneira	CAR	6.851	1	0,602	3	497	1	5	1 a 2 R			
180	Potiretama	LLJ	6.129	1	0,604	3	526	1	5	1 a 2 R			
181	Baixio	CAR	6.026	1	0,627	3	979	1	5	1 a 2 R			
182	Pacujá	SOB	5.986	1	0,621	3	479	1	5	1 a 2 R			
183	Guaramiranga	BAT	4.165	1	0,637	3	501	1	5	1 a 2 R			
										TOTAL			

O resultado da aplicação desses critérios pode ser observado visualmente na imagem a seguir, que representa como ficará o mapa do acesso à justiça após o provimento dos 60 novos defensores públicos. Esta corresponde à etapa nº 1 do plano de universalização do acesso à justiça. A meta final é cobrir todos os municípios de justiça, fazendo chegar a cada cidadão cearense o direito fundamental de acesso à justiça. Recomenda-se a comparação com o mapa atual do acesso à justiça (vide capítulo “diagnóstico do acesso à justiça”) para melhor visualização da evolução da cobertura.



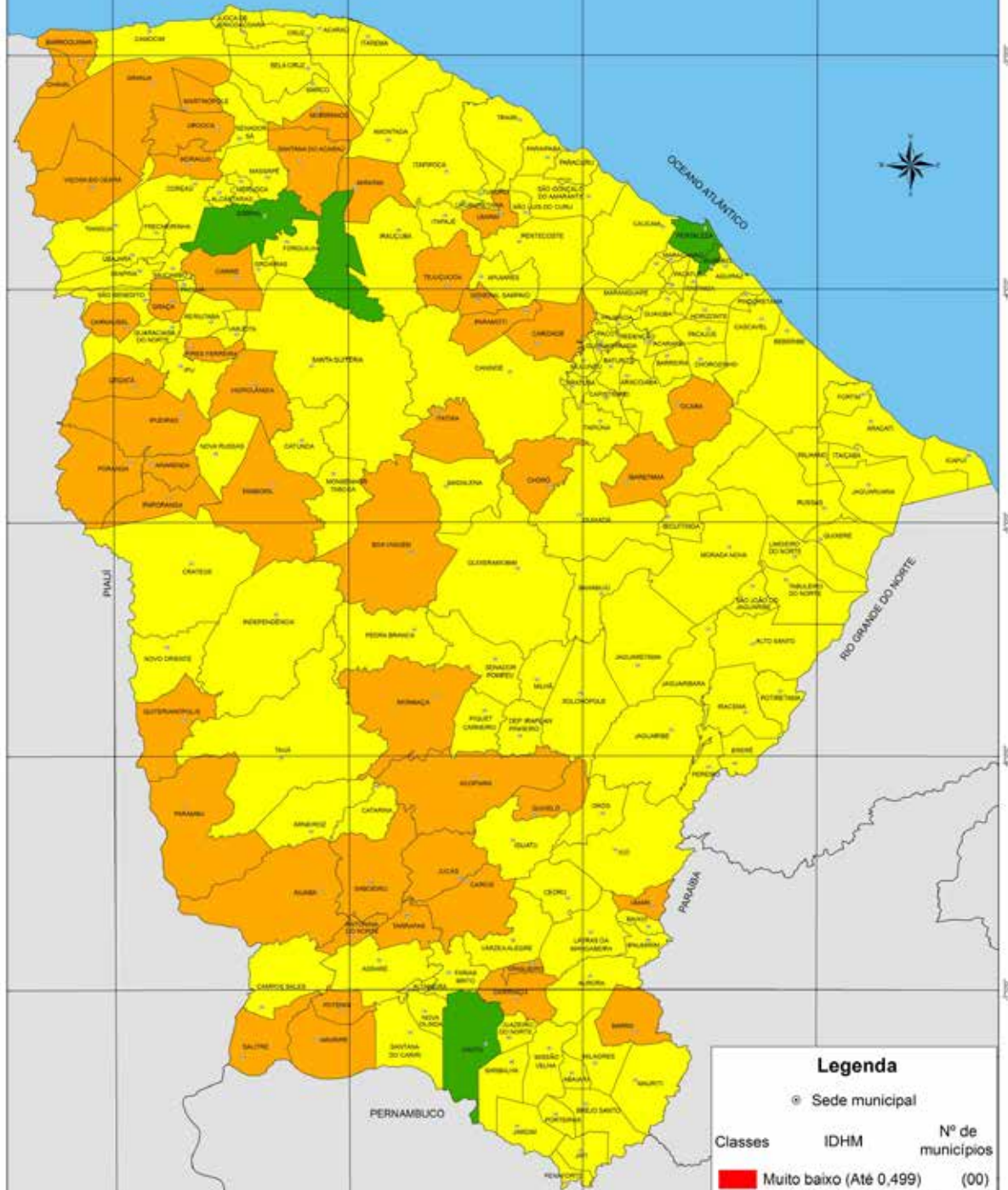




MAPAS DO ESTADO DO CEARÁ:  
POPULAÇÃO, IDH E MACRORREGIÕES



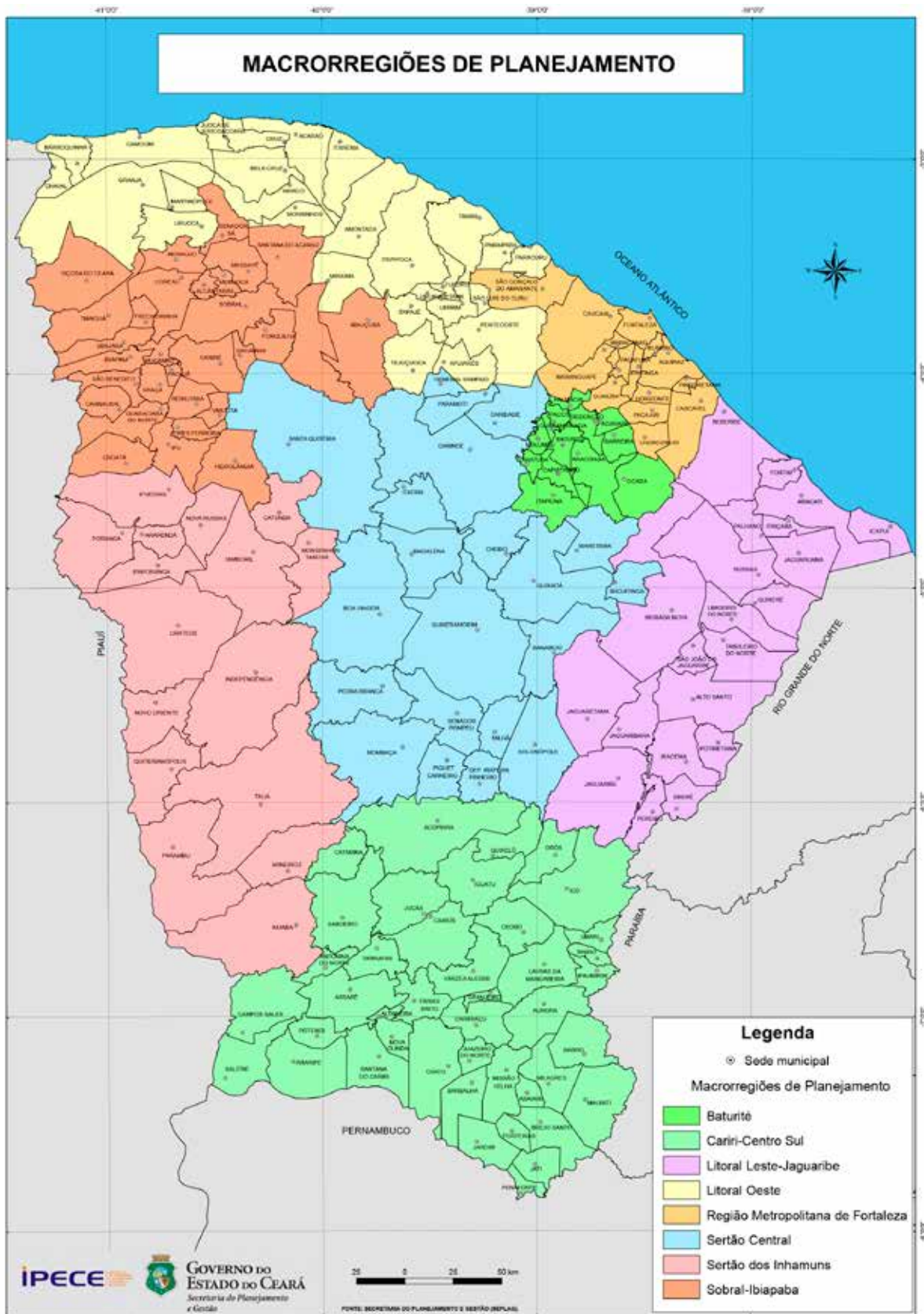
# ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDHM) - 2010

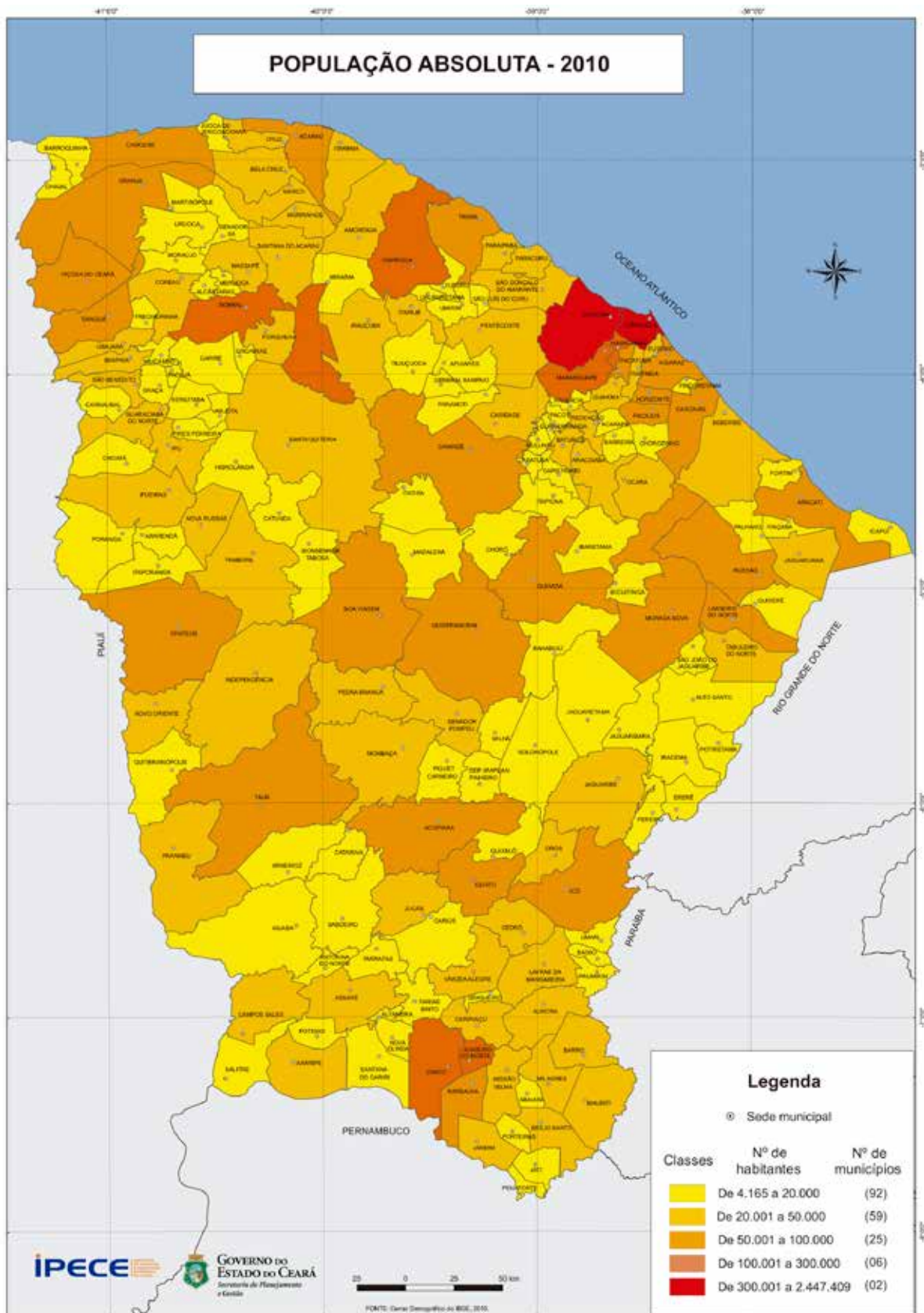


**Legenda**

⊙ Sede municipal

Classes	IDHM	Nº de municípios
<span style="color: red;">■</span>	Muito baixo (Até 0,499)	(00)
<span style="color: orange;">■</span>	Baixo (De 0,500 a 0,599)	(49)
<span style="color: yellow;">■</span>	Médio (De 0,600 a 0,699)	(131)
<span style="color: green;">■</span>	Alto (De 0,700 a 0,799)	(04)
<span style="color: blue;">■</span>	Muito alto (Acima de 0,800)	(00)







EMENDA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO  
ACESSO À JUSTIÇA (EC 80/2014)





Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 80, DE 4 DE JUNHO DE 2014**

Altera o Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça, do Título IV - Da Organização dos Poderes, e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça, do Título IV - Da Organização dos Poderes, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

.....

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

.....

Seção III

Da Advocacia

.....

Seção IV

Da Defensoria Pública

Art. 134. A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

.....

§ 4º São princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional, aplicando-se também, no que couber, o disposto no art. 93 e no inciso II do art. 96 desta Constituição Fede-

ral.”(NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 98:

“Art. 98. O número de defensores públicos na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda pelo serviço da Defensoria Pública e à respectiva população.

§ 1º No prazo de 8 (oito) anos, a União, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com defensores públicos em todas as unidades jurisdicionais, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Durante o decurso do prazo previsto no § 1º deste artigo, a lotação dos defensores públicos ocorrerá, prioritariamente, atendendo as regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional.”

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 4 de junho de 2014

### **Mesa da Câmara dos Deputado**

Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES  
Presidente

Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
1º Vice- Presidente

Deputado FÁBIO FARIA  
2º Vice- Presidente

Deputado MARCIO BITTAR  
1º Secretário

Deputado SIMÃO SESSIM  
2º Secretário

Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
3º Secretário

Deputado ANTONIO CARLOS BIFFI  
4º Secretário

### **Mesa do Senado Federal**

Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente

Senador JORGE VIANA  
1º Vice- Presidente

Senador ROMERO JUCÁ  
2º Vice- Presidente

Senador FLEXA RIBEIRO  
1º Secretário

Senadora ANGELA PORTELA  
2ª Secretária

Senador CIRO NOGUEIRA  
3º Secretário

Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO  
4º Secretário

Este texto não substitui o publicado no DOU 5.6.2014



Av. Pinto Bandeira, nº 1.111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE  
CEP 60.810-170, Fone: (85) 3101-3434